

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

311

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

312

PROCESSO		
Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
56/2017	12/04/2017	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde		

OBJETO
Registro de preços para futura prestação de serviços com fornecimento de peças para manutenção de equipamentos odontológicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

LICITAÇÃO				
Modalidade		Emissão	Abertura	Horário
PREGÃO Nº 15/2017		24/04/2017	09/05/2017	09:00
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	1000110302000420283390300000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
24/04/2017	15/05/2017	715.417,32	09/05/2017	19/05/2017

CONTRATO				
Contrato		Data Assinatura	Data Início	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017		22/05/2017	22/05/2017	
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Adriana Patto Cunha de Masi	Paulo Roberto da Silva			
Contratada	CNPJ			
EDINILSON DE MENEZES ME	05.790.653/0001-35			
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	22/05/2018	365 (Dia)	22/05/2018	

ADITIVO						
Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução		Vencimento Vigência	
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento
			()		()	
Total de Meses (Vigência):				Valor Total (Contrato+Aditivos):		



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

313

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
PROCESSO Nº 056/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Interina a Senhora **NERILDA APARECIDA PENNA**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 7.585.913-9, CPF 034.054.039-79, residente e domiciliada em Arapoti, Estado do Paraná, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: EDINILSON DE MENEZES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.790.653/0001-35, com sede na Rua Francisco Ribas, 970, Centro, cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **EDINILSON DE MENEZES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 735.485709-25, portador da Cédula de Identidade nº 4.425.522-7, residente e domiciliado em Ponta Grossa/PR.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** é o para futura prestação de serviços com fornecimento de peças para manutenção de equipamentos odontológicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 015/2017 e Processo nº 056/2017, que integram este instrumento.

2. DO SERVIÇO

2.1. a prestação de serviço registrado nesta Ata será em conformidade como o Anexo I – Termo de Referencial do Pregão nº 015/2017.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

314

- 4.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços, o servidor **PAULO ROBERTO DA SILVA** matrícula nº **1062**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **ADRIANA PATO CUNHA DE MASI**, matrícula nº 1048, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais)**, em moeda brasileira corrente.

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
26621 - SUPORTE DAS HASTES	10	UNI	KAVO	199,91	1.999,10
26622 - ENGRENAGENS CABEC. REPOSICAO	10	UNI	KAVO	117,28	1.172,80
26623 - MOTOREDUTOR DO ENCOSTO UNIK	5	UNI	KAVO	901,09	4.505,45
26624 - MOTOREDUTOR DA BASE UNIK	5	UNI	KAVO	911,98	4.559,90
26625 - PEDAL MULTIPLO	5	UNI	KAVO	332,53	1.662,65
26626 - CHICOTE PEDAL MULTIPLO UNIK	10	UNI	KAVO	101,61	1.016,10
26627 - CAPA DO PEDAL UNIK - INJETADO	10	UNI	KAVO	152,74	1.527,40
26628 - APOIO ANTIDERRAPANTE	10	UNI	KAVO	10,56	105,60
26629 - PLACA ELETRON. COMANDO DE PE UNIK	10	UNI	KAVO	215,75	2.157,50
26630 - VALVULA PROGRESSIVA MONT. UNIK	10	UNI	KAVO	180,12	1.801,20
26631 - MANGUEIRA PU 4 X 1,5 AZUL	80	UNI	KAVO	22,27	1.781,60
26632 - MANGUEIRA PU 2,7X0,7 TRANSPARENTE	80	UNI	KAVO	9,90	792,00
26633 - MANGUEIRA PU 1,2X0,7 TRANSPARENTE	80	UNI	KAVO	9,90	792,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

315

26634 - MANGUEIRA PU 2,2X0,7 TRANSPARENTE	80	UNI	KAVO	9,90	792,00
26635 - VALVULA DE COMANDO 1071	10	UNI	KAVO	51,46	514,60
26636 - MESA ODONT. UNIK-KOMFORT	5	UNI	KAVO	200,08	1.000,40
26637 - VALVULA DE AGUA	10	UNI	KAVO	70,27	702,70
26638 - VALVULA DE AR	10	UNI	KAVO	70,27	702,70
26639 - PONTEIRA DA SERINGA UNIK	10	UNI	KAVO	99,46	994,60
26640 - MANGUEIRA PARA MESA UNIK	10	UNI	KAVO	38,60	386,00
26641 - PROTETOR PARA VALVULA DE AGUA	10	UNI	KAVO	10,89	108,90
26642 - PROTETOR PARA VALVULA DE AR	10	UNI	KAVO	10,89	108,90
26643 - VALVULA DE COMANDO UNIK MONT.	10	UNI	KAVO	175,67	1.756,70
26644 - MANGUEIRA PARA TURBINA	10	UNI	KAVO	217,23	2.172,30
26645 - TAMPA INFERIOR SUCTORA UNIK	5	UNI	KAVO	147,96	739,80
26646 - TAMPA SUPERIOR SUCTORA UNIK	5	UNI	KAVO	226,63	1.133,15
26647 - ACOPLAMENTO DA CUBA	5	UNI	KAVO	69,77	348,85
26648 - PORTA DETRITOS	10	UNI	KAVO	8,91	89,10
26649 - CUBA REMOVIVEL DE PORCELANA	3	UNI	KAVO	218,22	654,66
26650 - GARRAFA PRESSURIZADA 1000ML (T)	10	UNI	KAVO	25,73	257,30
26651 - VALVULA E DISTR. SUCT. ECO	5	UNI	KAVO	176,66	883,30
26652 - ACOPL. PARA GARRAFA MONT. ECO	5	UNI	KAVO	87,09	435,45
26653 - MANGUEIRA CORRUGADA PVC CZ BASIC	80	UNI	KAVO	20,29	1.623,20
26654 - ACOPLAMENTO CZ BASIC	10	UNI	KAVO	45,52	455,20
26655 - FILTRO DO SUGADOR	10	UNI	KAVO	60,37	603,70
26656 - MANGUEIRA PVC 8X1,5 CINZA BASIC	80	UNI	KAVO	16,82	1.345,60
26657 - REGISTRO DE AGUA MONT	10	UNI	KAVO	61,36	613,60
26658 - BOTAO DO REGISTRO	10	UNI	KAVO	8,58	85,80
26659 - PORCA REGISTRO	10	UNI	KAVO	4,95	49,50
26660 - PROTECAO PARA MANGUEIRA	5	UNI	KAVO	16,50	82,50
26661 - TERMINAL	10	UNI	KAVO	21,28	212,80
26662 - CABECOTE MONTADO UNIK	5	UNI	KAVO	585,88	2.929,40
26663 - CABECOTE DO REFLETOR	10	UNI	KAVO	142,51	1.425,10
26664 - LAMPADA HALOG. H3 12V/55W(R)	20	UNI	KAVO	42,06	841,20
26665 - PROTECAO DO ESPELHO	10	UNI	KAVO	25,73	257,30
26666 - PROTECAO DA LAMPADA MONT. (C)	10	UNI	KAVO	21,77	217,70
26667 - PROTECAO PARA REFLETOR	10	UNI	KAVO	46,02	460,20
26668 - ACABAMENTO TRASEIRO REFLETOR	10	UNI	KAVO	61,85	618,50



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

316

26669 - MANGUEIRA PVC 5/16" X 2MM TRANSPARENTE	80	UNI	KAVO	10,89	871,20
26670 - MANGUEIRA PU 5,5X1,25 VERDE	80	UNI	KAVO	14,85	1.188,00
26671 - MANGUEIRA CORRUGADA PVC CZ BASIC	80	UNI	KAVO	12,04	963,20
26672 - INJETOR MONTADO	10	UNI	KAVO	87,59	875,90
26673 - SUPORTE DO BRACO MONT. CAD	10	UNI	KAVO	41,07	410,70
26674 - PLACA CENTRAL KOMFORT (R)	5	UNI	KAVO	867,45	4.337,25
26675 - SERINGA ECO (R)	5	UNI	KAVO	161,81	809,05
26676 - RODIZIO R-50	100	UNI	KAVO	12,87	1.287,00
26677 - TRANSFORMADOR KOMFORT	5	UNI	KAVO	315,21	1.576,05
26678 - TRANSFORMADOR KOMFORT POKA YOKE	5	UNI	KAVO	313,23	1.566,15
26679 - MOTORREDUTORA DO ENCOSTO	2	UNI	DABI ATLANTE	945,46	1.890,92
26680 - MOTORREDUTORA	2	UNI	DABI ATLANTE	945,46	1.890,92
26681 - PLACA DE COMANDO CENTRAL DA CADEIRA	2	UNI	DABI ATLANTE	628,44	1.256,88
26682 - MICRO SWITCH DE ACIONAMENTO DE COMANDO DA CADEIRA	6	UNI	DABI ATLANTE	22,53	135,18
26683 - PEDAL COMPLETO DE ACIONAMENTO DA CADEIRA	1	UNI	DABI ATLANTE	369,15	369,15
26684 - LÂMPADA H3 12X 55	10	UNI	DABI ATLANTE	33,65	336,50
26685 - ESPELHO PARA REFLETOR	2	UNI	DABI ATLANTE	373,60	747,20
26686 - KIT FIAÇÃO ELÉTRICO PARA REFLETOR	2	UNI	DABI ATLANTE	106,88	213,76
26687 - TRANSFORMADOR 110/ 220 X 12/24	2	UNI	DABI ATLANTE	587,37	1.174,74
26688 - PROTETOR DO ESPELHO DE ACRÍLICO PARA REFLETOR	2	UNI	DABI ATLANTE	75,71	151,42
26689 - PROTETOR DA LÂMPADA	2	UNI	DABI ATLANTE	101,94	203,88
26690 - VÁLVULAS DE ACIONAMENTO DO SUPORTE DAS PONTAS	6	UNI	DABI ATLANTE	107,87	647,22
26691 - VÁLVULAS DE COMANDO D'ÁGUA	2	UNI	DABI ATLANTE	219,71	439,42
26692 - SERINGAS DE AR E ÁGUA	2	UNI	DABI ATLANTE	226,63	453,26
26693 - TERMINAIS DE ALTA ROTAÇÃO COM REGISTRO	3	UNI	DABI ATLANTE	104,91	314,73
26694 - BOTÃO DE ACIONAMENTO DE AR DA SERINGA	2	UNI	DABI ATLANTE	91,05	182,10
26695 - BOTÃO DE ACIONAMENTO DE ÁGUA DA SERINGA	2	UNI	DABI ATLANTE	91,05	182,10
26696 - BICO DA SERINGA	2	UNI	DABI ATLANTE	121,73	243,46
26697 - MANGUEIRA TRÍPLICE	6	UNI	DABI ATLANTE	26,23	157,38
26698 - SUPORTE DAS PONTAS	4	UNI	DABI ATLANTE	91,05	364,20
26699 - INJETOR DE SUGADOR COMPLETO - CUSPIDEIRA	2	UNI	DABI ATLANTE	90,06	180,12
26700 - REGISTRO D'ÁGUA DA CUSPIDEIRA	2	UNI	DABI ATLANTE	135,58	271,16
26701 - VÁLVULA SOLENOIDE DA CUSPIDEIRA	2	UNI	DABI ATLANTE	121,73	243,46



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

317

26702 - RALO CUBA CUSPIDEIRA	2	UNI	DABI ATLANTE	7,92	15,84
26703 - CUBA PORCELANA CUSPIDEIRA	2	UNI	DABI ATLANTE	219,21	438,42
26704 - MANGUEIRA CINZA DO SUGADOR	10	UNI	DABI ATLANTE	7,42	74,20
26705 - PONTEIRA DO SUGADOR	6	UNI	DABI ATLANTE	22,10	132,60
26706 - PORTA DETRITOS DO SUGADOR	6	UNI	DABI ATLANTE	10,72	64,32
26707 - VALVULA PROGRESSIVA DO PEDAL PARA ACIONAMENTO DAS PONTAS	2	UNI	DABI ATLANTE	144,49	288,98
26708 - PEDAL DE ACIONAMENTO DAS PONTAS	2	UNI	DABI ATLANTE	268,20	536,40
26709 - CIRCUITO	5	UNI	CRISTOFOLI	863,98	4.319,90
26710 - RESISTÊNCIA	6	UNI	CRISTOFOLI	170,72	1.024,32
26711 - ANEL DA PORTA	5	UNI	CRISTOFOLI	131,46	657,30
26712 - KIT VALVULA SEGURANÇA	8	UNI	CRISTOFOLI	121,73	973,84
26713 - SENSOR DE TEMPERATURA	5	UNI	CRISTOFOLI	144,49	722,45
26714 - TERMOSTATO	5	UNI	CRISTOFOLI	116,78	583,90
26715 - LÁ DE VIDRO	5	UNI	CRISTOFOLI	80,16	400,80
26716 - MEMBRANA	5	UNI	CRISTOFOLI	175,17	875,85
26717 - PORTA FUSIVEL	5	UNI	CRISTOFOLI	46,35	231,75
26718 - CABO	5	UNI	CRISTOFOLI	72,91	364,55
26719 - CONECTOR	5	UNI	CRISTOFOLI	9,08	45,40
26720 - KIT FIAÇÃO	5	UNI	CRISTOFOLI	128,66	643,30
26721 - KIT SUPORTE RESISTÊNCIA SUP/INF.	5	UNI	CRISTOFOLI	214,76	1.073,80
26722 - MANÔMETRO	5	UNI	CRISTOFOLI	173,19	865,95
26723 - KIT VALVULA SOLENOIDE	5	UNI	CRISTOFOLI	286,01	1.430,05
26724 - CUBA EM INOX EXTERNA	5	UNI	CRISTOFOLI	1.209,38	6.046,90
26725 - PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO	5	UNI	CRISTOFOLI	813,51	4.067,55
26726 - DISPLAY COM TELA	5	UNI	CRISTOFOLI	206,35	1.031,75
26727 - ROLAMENTOS	15	UNI	KAVO DABI GNATUS	64,33	964,95
26728 - ROTOR COMPLETO	15	UNI	KAVO DABI GNATUS	242,47	3.637,05
26729 - JUNTA SPRAY	15	UNI	KAVO DABI GNATUS	8,91	133,65
26730 - TAMPA	15	UNI	KAVO DABI GNATUS	46,51	697,65
26731 - CABEÇA COM TUBO	15	UNI	KAVO DABI GNATUS	132,62	1.989,30
26732 - TAMPA SPRAY	15	UNI	KAVO DABI GNATUS	20,29	304,35
26733 - GUARNIÇÃO	15	UNI	KAVO DABI GNATUS	8,91	133,65
26734 - LUVA RECARILHADA	15	UNI	KAVO DABI GNATUS	29,20	438,00
26735 - BUCHA	15	UNI	KAVO DABI GNATUS	29,03	435,45
26736 - BORRACHA DE VEDAÇÃO	15	UNI	KAVO DABI GNATUS	5,12	76,80
26737 - ROSCA	15	UNI	KAVO DABI	18,31	



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

318

26738 - CANO DE ÁGUA INTERNO			GNATUS		274,65
26739 - SACA BROCA	15	UNI	KAVO DABI GNATUS	41,89	628,35
26740 - CAPA	15	UNI	KAVO DABI GNATUS	47,50	712,50
26741 - ACOPLAMENTO TRASEIRO	15	UNI	KAVO DABI GNATUS	60,86	912,90
26742 - KIT ANÉIS	15	UNI	KAVO DABI GNATUS	72,74	1.091,10
26743 - KIT FELTRO	15	UNI	KAVO DABI GNATUS	46,51	697,65
26744 - ROLAMENTOS	15	UNI	KAVO DABI GNATUS	46,51	697,65
26745 - CANO DE ÁGUA INTERNO	15	UNI	KAVO DABI GNATUS	72,25	1.083,75
26746 - ROTOR COM PALHETAS	15	UNI	KAVO DABI GNATUS	13,69	205,35
26747 - BORRACHA DE VEDAÇÃO	15	UNI	KAVO DABI GNATUS	236,53	3.547,95
26748 - CABEÇA COMPLETA	15	UNI	KAVO DABI GNATUS	16,50	247,50
26749 - ENGRENAGEM MONTADA	15	UNI	KAVO DABI GNATUS	309,27	4.639,05
26750 - TRAVA BROCA	15	UNI	KAVO DABI GNATUS	175,67	2.635,05
26751 - PINO	15	UNI	KAVO DABI GNATUS	26,72	400,80
26752 - PINHÃO	15	UNI	KAVO DABI GNATUS	10,56	158,40
26753 - INTERMEDIARIA	15	UNI	KAVO DABI GNATUS	43,05	645,75
26754 - PARAFUSOS	15	UNI	KAVO DABI GNATUS	122,22	1.833,30
26755 - EIXO	15	UNI	KAVO DABI GNATUS	17,49	262,35
26756 - MOLA FIXADORA	15	UNI	KAVO DABI GNATUS	195,95	2.939,25
26757 - RESISTÊNCIA	15	UNI	KAVO DABI GNATUS	41,73	625,95
26758 - MOTOR VENTILADOR	5	UNI	KAVO DABI GNATUS	286,01	1.430,05
26759 - MOTOR VENTILADOR	5	UNI	CRISTOFOLI	274,14	1.370,70
26760 - FILTRO DE FELTRO	5	UNI	CRISTOFOLI	366,18	1.830,90
26761 - CHAVE LIGA/DESLIGA	10	UNI	CRISTOFOLI	30,68	306,80
26762 - CUBA COM RESISTÊNCIA	5	UNI	CRISTOFOLI	32,66	163,30
26763 - PLACA	8	UNI	CRISTOFOLI	417,64	3.341,12
26764 - BOMBA VÁCUO	8	UNI	CRISTOFOLI	329,56	2.636,48
26765 - KIT RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE INOX	5	UNI	CRISTOFOLI	1.575,55	7.877,75
26766 - SENSOR TEMPERATURA	5	UNI	SERCON	410,22	2.051,10
26767 - SENSOR DE PRESSÃO	5	UNI	SERCON	197,33	986,65
26768 - PLACA DE COMANDO	5	UNI	SERCON	197,33	986,65
26769 - VÁLVULA DE RETENÇÃO	5	UNI	SERCON	1.262,82	6.314,10
26770 - GUARNIÇÃO DA PORTA	5	UNI	SERCON	277,11	1.385,55
26771 - VÁLVULA DE SEGURANÇA	5	UNI	SERCON	219,71	1.098,55
26772 - KIT REPARO BOMBA VÁCUO	5	UNI	SERCON	144,00	720,00
	5	UNI	SERCON	478,01	2.390,05



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

319

26773 - KIT VÁLVULA SOLENOIDE	5	UNI	SERCON	121,73	608,65
26774 - RESISTÊNCIA	5	UNI	SERCON	200,90	1.004,50
26775 - DISPLAY DIGITAL	5	UNI	SERCON	479,99	2.399,95
26776 - SUPORTE DE FIXAÇÃO DO RESERVATÓRIO	5	UNI	SERCON	210,80	1.054,00
26777 - TERMINAIS DE LATÃO DO RESERVATÓRIO	5	UNI	SERCON	95,01	475,05
26778 - SERPENTINA DE RESFRIAMENTO DÁGUA DO RESERVATÓRIO	5	UNI	SERCON	119,75	598,75
26779 - TERMOSTATO	5	UNI	SERCON	196,94	984,70
26780 - PORTA FUSÍVEL	5	UNI	SERCON	26,72	133,60
26781 - RESERVATÓRIO DE AÇO INOX	5	UNI	SERCON	419,62	2.098,10
26782 - ROTOR DA BOMBA A VÁCUO	5	UNI	SERCON	445,85	2.229,25
26783 - DISCO PROPULSOR	5	UNI	SERCON	380,03	1.900,15
26784 - MOLDURA DE SILICONE DA TAMPA DO RESERVATÓRIO	5	UNI	SERCON	276,12	1.380,60
26785 - CAPACITOR 500MF X 110V	5	UNI	SERCON	121,73	608,65
26786 - PLATINADO ELETRÔNICO	5	UNI	SERCON	194,80	974,00
26787 - SELO MECÂNICO	5	UNI	SERCON	196,45	982,25
26788 - CENTRIFUGO	5	UNI	SERCON	324,61	1.623,05
26789 - VÁLVULA SOLENOIDE	2	UNI	SERCON	301,35	602,70
26790 - BORRACHA PORTA	2	UNI	DABI ATLANTE	147,46	294,92
26791 - BORRACHA RESERVATÓRIO	2	UNI	DABI ATLANTE	285,02	570,04
26792 - KIT RESISTÊNCIA	2	UNI	DABI ATLANTE	229,11	458,22
26793 - SENSOR TEMPERATURA	2	UNI	DABI ATLANTE	192,49	384,98
26794 - SENSOR NÍVEL DE ÁGUA	2	UNI	DABI ATLANTE	122,72	245,44
26795 - PLACA DE COMANDO	2	UNI	DABI ATLANTE	790,75	1.581,50
26796 - CHAVE GERAL	2	UNI	DABI ATLANTE	48,49	96,98
26797 - PORTA FUSÍVEL	2	UNI	DABI ATLANTE	47,50	95,00
26798 - KIT FIAÇÃO	2	UNI	DABI ATLANTE	206,84	413,68
26799 - MANIPULO	2	UNI	DABI ATLANTE	551,25	1.102,50
26800 - TRIAK	2	UNI	DABI ATLANTE	69,28	138,56
26801 - TERMOSTATO	2	UNI	DABI ATLANTE	182,59	365,18
26802 - PRESSOSTATO	8	UNI	DABI ATLANTE	219,87	1.758,96
26803 - VÁLVULA DE RETENÇÃO	8	UNI	FIAC	278,10	2.224,80
26804 - MANÔMETRO	8	UNI	FIAC	65,15	521,20
26805 - CABEÇOTE COMPLETO	8	UNI	FIAC	1.104,47	8.835,76
26806 - MOTOR ELÉTRICO	8	UNI	FIAC	843,20	6.745,60
26807 - FILTRO DE AR, COM REGULADOR E MANÔMETRO	8	UNI	FIAC	467,12	3.736,96



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

320

26808 - DRENOS DO RESERVATÓRIO	8	UNI	FIAC	118,27	946,16
26809 - REGISTRO DE ESFERA PARA DRENO	8	UNI	FIAC	99,96	799,68
26810 - JOELHO DE 90º ¼ X 8 COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO	8	UNI	FIAC	88,08	704,64
26811 - KIT ABAFADOR	8	UNI	FIAC	137,56	1.100,48
26812 - CONTACTORA DE ARME/DESARME PARA COMPRESSOR DE 100L	8	UNI	FIAC	170,39	1.363,12
26813 - CAPACITOR	8	UNI	FIAC	129,65	1.037,20
26814 - CONTACTORA DE ARME/DESARME PARA COMPRESSOR DE 50L	8	UNI	FIAC	166,76	1.334,08
26815 - CONTACTORA DE ARME/DESARME PARA COMPRESSOR DE 200L	8	UNI	FIAC	171,71	1.373,68
26816 - PISTÃO	8	UNI	FIAC	105,89	847,12
26817 - BIELA	8	UNI	FIAC	265,73	2.125,84
26818 - ANEIS	8	UNI	FIAC	141,69	1.133,52
26819 - PLACA DE VÁLVULAS	8	UNI	FIAC	195,79	1.566,32
26820 - JOGO DE VÁLVULAS	8	UNI	FIAC	166,26	1.330,08
26821 - CARTER	8	UNI	FIAC	138,06	1.104,48
26822 - CILINDRO	8	UNI	FIAC	264,24	2.113,92
26823 - ENROLAMENTO MOTOR ELÉTRICO 2 HP	8	UNI	FIAC	343,91	2.751,28
26824 - JOGO DE ANEIS	8	UNI	FIAC	142,02	1.136,16
26825 - JOGO DE JUNTAS	8	UNI	FIAC	147,46	1.179,68
26826 - KIT BIELA PISTÃO E ANEIS GSM 180 FIAC	8	UNI	FIAC	495,50	3.964,00
26827 - KIT PLACA DE VÁLVULA GSM 180 FIAC	8	UNI	FIAC	268,37	2.146,96
26828 - PISTÃO GSM 180 FIAC	8	UNI	FIAC	103,92	831,36
26829 - PLACA DE VÁLVULA GSM 180 FIAC	8	UNI	FIAC	207,01	1.656,08
26830 - PROTETOR TÉRMICO 20 A FIAC	8	UNI	FIAC	61,85	494,80
26831 - PROTETOR TÉRMICO BIVOLT FIAC	8	UNI	FIAC	65,32	522,56
26832 - ROLAMENTO GSM 180 FIAC	8	UNI	FIAC	58,89	471,12
26833 - ROTOR F 154 FIAC	8	UNI	FIAC	111,34	890,72
26834 - ROTOR GSM 180 FIAC	8	UNI	FIAC	165,27	1.322,16
26835 - PAINEL DE COMANDO	3	UNI	FIAC	577,97	1.733,91
26836 - DISPARADOR	3	UNI	DABI ATLANTE	577,97	1.733,91
26837 - PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO INTERNO	3	UNI	DABI ATLANTE	608,65	1.825,95
26838 - CABO ASPIRAL	3	UNI	DABI ATLANTE	115,79	347,37
26839 - KIT FIAÇÃO	3	UNI	DABI ATLANTE	102,43	307,29
26840 - CONE DE PLÁSTICO	3	UNI	DABI ATLANTE	112,99	338,97
26841 - CABEÇOTE	3	UNI	DABI ATLANTE	1.945,69	5.837,07
26842 - CONJUNTO RODIZIOS	3	UNI	DABI ATLANTE	120,24	



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

321

26845 - LÂMPADA 12X75					360,72
26846 - SOQUETE	5	UNI	DABI ATLANTE	102,43	512,15
26847 - PLACA COMANDO	5	UNI	ECEL	40,58	202,90
26848 - PONTEIRA FIBRA ÓPTICA	5	UNI	ECEL	483,95	2.419,75
26849 - PROTETOR DA LUZ	5	UNI	ECEL	394,88	1.974,40
26850 - VÁLVULA SOLENOIDE	5	UNI	ECEL	45,52	227,60
26851 - ROTOR	2	UNI	ECEL	151,91	303,82
26852 - TAMPA ROTOR	2	UNI	SCHUSTER	275,13	550,26
26853 - PORTA DETRITOS	2	UNI	SCHUSTER	241,97	483,94
26854 - COPO ABAFADOR	2	UNI	SCHUSTER	153,07	306,14
26855 - MOTOR	2	UNI	SCHUSTER	96,99	193,98
26856 - PLACA	2	UNI	SCHUSTER	439,41	878,82
26857 - CANETA DE ULTRASSOM	2	UNI	SCHUSTER	353,64	707,28
26858 - PLACA DO ULTRASSOM	2	UNI	SCHUSTER	741,26	1.482,52
26859 - VÁLVULA SOLENOIDE	2	UNI	DABI ATLANTE	454,26	908,52
26860 - CANETA JATO BICARBONATO	2	UNI	DABI ATLANTE	142,51	285,02
26861 - RESERVATÓRIO BICARBONATO	2	UNI	DABI ATLANTE	203,87	407,74
26862 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA	2	UNI	DABI ATLANTE	64,33	128,66
26863 - PEDAL	2	UNI	DABI ATLANTE	83,13	166,26
26864 - CABO ULTRASSOM	2	UNI	DABI ATLANTE	364,20	728,40
26865 - KIT MANGUEIRAS	2	UNI	DABI ATLANTE	548,28	1.096,56
26866 - PONTEIRAS DO ULTRASSOM (TIPS)	2	UNI	DABI ATLANTE	41,24	82,48
26867 - CHAVE PONTEIRA DO ULTRASSOM	2	UNI	DABI ATLANTE	152,41	304,82
26868 - PLACA COM SELETOR DE VOLTAGEM	2	UNI	DABI ATLANTE	51,46	102,92
26869 - CAPA PARA CANETA	2	UNI	DABI ATLANTE	83,13	166,26
26870 - POTENCIOMETRO	2	UNI	DABI ATLANTE	43,55	87,10
26871 - BOMBA PERISTALTICA	2	UNI	DABI ATLANTE	116,78	233,56
26872 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA	2	UNI	DABI ATLANTE	100,95	201,90
26873 - DISPLAY DIGITAL	2	UNI	DABI ATLANTE	302,84	605,68
26874 - RESISTÊNCIA	8	UNI	DABI ATLANTE	196,94	1.575,52
26875 - FITA ADESIVA (METRO)	8	UNI	SELAPCK	82,14	657,12
26876 - ALAVANCA	3	UNI	SELAPCK	36,62	109,86
26877 - TRANSFORMADOR	8	UNI	SELAPCK	51,46	411,68
26878 - CARÇAÇA DA PISTOLA DO FOTOPOLIMERIZADOR DA MARCA 3M EM PLÁSTICO	8	UNI	SELAPCK	150,43	1.203,44
	1	UNI	SELAPCK	317,68	317,68



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

322

26879 - PONTEIRA DE FIBRA ÓPTICA SENSIVEL PARA FOTOPOLIMERIZADOR DA MARCA 3M.	1	UNI	3M	343,42	343,42
26880 - BOTÃO LIGA/DESLIGA PARA FOTOPOLIMERIZADOR DA MARCA 3M.	1	UNI	3M	60,37	60,37
26881 - TRANSFORMADOR 110/220V PARA FOTOPOLIMERIZADOR DA MARCA 3M	1	UNI	3M	257,31	257,31
26882 - PONTEIRA DE FIBRA ÓPTICA SENSIVEL PARA FOTOPOLIMERIZADOR DO TIPO LED.	3	UNI	3M	371,13	1.113,39
26883 - PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO GERAL PARA FOTOPOLIMERIZADOR DO TIPO LED.	3	UNI	DABI ATLANTE	351,33	1.053,99
26884 - CABO DE ENERGIA PARA FOTOPOLIMERIZADOR DE 6 MM	3	UNI	DABI ATLANTE	42,56	127,68
26885 - CARÇAÇA DA PISTOLA DO FOTOPOLIMERIZADOR EM PLÁSTICO	3	UNI	DABI ATLANTE	160,33	480,99
26886 - BOTÃO LIGA/DESLIGA	3	UNI	DABI ATLANTE	53,44	160,32
26887 - TRANSFORMADOR 110/220V	3	UNI	DABI ATLANTE	244,45	733,35
26888 - BOTÃO DE ACIONAMENTO DA PISTOLA	3	UNI	DABI ATLANTE	42,56	127,68
26889 - BOTÃO DE REGULAGEM DE TEMPO	3	UNI	DABI ATLANTE	48,49	145,47
26890 - PONTEIRA DE FIBRA ÓPTICA	1	UNI	DABI ATLANTE	439,41	439,41
26891 - BOTÃO LIGA/DESLIGA	1	UNI	KONDORTECH	48,49	48,49
26892 - TRANSFORMADOR 110/220V	1	UNI	KONDORTECH	293,93	293,93
26893 - PEDAL ACIONADOR PARA TORNEIRA	3	UNI	KONDORTECH	220,70	662,10
26894 - VÁLVULA EM ALUMÍNIO PARA PEDAL	3	UNI	DABI ATLANTE	115,79	347,37
26895 - VÁLVULA DE ACIONAMENTO PARA TORNEIRA	3	UNI	DABI ATLANTE	86,76	260,28
26896 - TAMPA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE	4	UNI	DABI ATLANTE	111,34	445,36
26897 - HASTE DE VIBRAÇÃO	4	UNI	ECEL	76,20	304,80
26898 - PLACA ELETRÔNICA	4	UNI	ECEL	374,26	1.497,04
26899 - CHAVE LIGA/DESLIGA	4	UNI	ECEL	22,59	90,36
26900 - DISPLAY DIGITAL	4	UNI	ECEL	169,73	678,92
26901 - TAMPA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE	2	UNI	ECEL	51,46	102,92
26902 - HASTE DE VIBRAÇÃO	2	UNI	SDI	77,36	154,72
26903 - PLACA ELETRÔNICA	2	UNI	SDI	352,49	704,98
26904 - CHAVE LIGA/DESLIGA	2	UNI	SDI	21,94	43,88
26905 - DISPLAY DIGITAL	2	UNI	SDI	171,21	342,42
26906 - TAMPA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE	2	UNI	SDI	101,94	203,88
26907 - HASTE DE VIBRAÇÃO	2	UNI	SCHUSTER	97,98	195,96
26908 - PLACA ELETRÔNICA	2	UNI	SCHUSTER	248,08	496,16
26909 - CHAVE LIGA/DESLIGA	2	UNI	SCHUSTER	21,94	43,88
26910 - DISPLAY DIGITAL	2	UNI	SCHUSTER	146,47	292,94



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

323

26911 - TAMPA DO RESERVATÓRIO COM ROSCA	2	UNI	SCHUSTER	37,47	74,94
26912 - TAMPA DO MISTURADOR PEQUENO COM ROSCA	2	UNI	DENTOMAT	37,61	75,22
26913 - PLACA ELETRÔNICA DO DISPLAY DE DE COMANDOS	2	UNI	DENTOMAT	181,11	362,22
26914 - TRANSFORMADOR 110/220V	2	UNI	DENTOMAT	85,11	170,22
26915 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS REFERENTE A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS INCLUSAS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO,	12	SERV		2.166,39	25.996,68
26916 - HORAS TÉCNICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES.	300	HRS		189,03	56.709,00
26917 - PASTA TERMICA	5	UNI	CRISTOFOLI	22,59	112,95

- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	10001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL:	1030200042023 1030200042028	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO DO CEO
DESPESA:	339030 339039	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA
FONTE:	0 - 303 496	

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

- 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;



- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;



- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:

- I - advertência;
- II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

326

- 8.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
 - 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 8.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 8.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
- não assinatura do contrato;
 - não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - não manutenção da proposta;
 - falha na execução contratual;
 - fraude na execução contratual;
 - comportamento inidôneo;
 - cometimento de fraude fiscal.
- 8.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- 8.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 8.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 8.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.



9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

328

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 22 de maio de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NERILDA APARECIDA PENNA
-CONTRATANTE-

EDINILSON DE MENEZES ME
EDINILSON DE MENEZES
-CONTRATADA-

05790 653/0001-33
ODONTO NEWTEC
EDINILSON DE MENEZES
RUA FRANCISCO RIBAS, 970
CENTRO
84010-260 - Ponta Grossa - PR

Publicação do
Extrato de
Contrato

CRISTOFOLI	206,35	1.031,75
KAVO DABI GNATUS	64,33	964,95
KAVO DABI GNATUS	242,47	3.637,05
KAVO DABI GNATUS	8,91	133,65
KAVO DABI GNATUS	46,51	697,65
KAVO DABI GNATUS	132,62	1.989,30
KAVO DABI GNATUS	20,29	304,35
KAVO DABI GNATUS	8,91	133,65
KAVO DABI GNATUS	29,20	438,00
KAVO DABI GNATUS	29,03	435,45
KAVO DABI GNATUS	5,12	76,80
KAVO DABI GNATUS	18,31	274,65
KAVO DABI GNATUS	41,89	628,35
KAVO DABI GNATUS	47,50	712,50
KAVO DABI GNATUS	60,86	912,90
KAVO DABI GNATUS	72,74	1.091,10
KAVO DABI GNATUS	46,51	697,65
KAVO DABI GNATUS	46,51	697,65
KAVO DABI GNATUS	72,25	1.083,75
KAVO DABI GNATUS	13,69	205,35
KAVO DABI GNATUS	236,53	3.547,95
KAVO DABI GNATUS	16,50	247,50
KAVO DABI GNATUS	309,27	4.639,05
KAVO DABI GNATUS	175,67	2.635,05
KAVO DABI GNATUS	26,72	400,80
KAVO DABI GNATUS	10,56	158,40
KAVO DABI GNATUS	43,05	645,75
KAVO DABI GNATUS	122,22	1.833,30
KAVO DABI GNATUS	17,49	262,35
KAVO DABI GNATUS	195,95	2.939,25
KAVO DABI GNATUS	41,73	625,95
KAVO DABI GNATUS	286,01	1.430,05
CRISTOFOLI	274,14	1.370,70
CRISTOFOLI	366,18	1.830,90
CRISTOFOLI	30,68	306,80
CRISTOFOLI	32,66	163,30
CRISTOFOLI	417,64	3.341,12
CRISTOFOLI	329,56	2.636,48
CRISTOFOLI	1.575,55	7.877,75
SERCON	410,22	2.051,10
SERCON	197,33	986,65
SERCON	197,33	986,65
SERCON	1.262,82	6.314,10
SERCON	277,11	1.385,55
SERCON	219,71	1.098,55
SERCON	144,00	720,00
SERCON	478,01	2.390,05
SERCON	121,73	608,65
SERCON	200,90	1.004,50
SERCON	479,99	2.399,95
SERCON	210,80	1.054,00
SERCON	95,01	475,05
SERCON	119,75	598,75
SERCON	196,94	984,70
SERCON	26,72	133,60
SERCON	419,62	2.098,10
SERCON	445,85	2.229,25
SERCON	380,03	1.900,15
SERCON	276,12	1.380,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – 09.277.712/0001-27

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE 009/2015
PROCESSO 105/2015
Contrato: 229/2015
Contratada: MINEIA SCARIOT BRUSKE ME
Prazo de Prorrogação: 11/05/2017 até 07/10/2017
Data de Assinatura: 11/05/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27
Ata de Registro de Preços: 50/2017
Pregão: 15/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: EDINILSON DE MENEZES ME
Objeto: Registro de preços para futura prestação de serviços com fornecimento de peças para manutenção de equipamentos odontológicos visando atender as necessidades da Secretaria
Dotação Orçamentária: 1000110302000420283390300000
Valor Contrato: R\$ 384.000,00
Prazo Execução: Até 22/05/2018
Prazo Até 22/05/2018
Data Assinatura: 22/05/2017

JABOTI

PORTARIA nº. 107/2017, de 23 de maio de 2017.
O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, Resolve.
Art. 1º. Homologar as conclusões da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho realizada em maio ano de 2017, com a progressão da seguinte servidora:
I – Rosângela Maia de Souza Silva, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, lotada na Secretaria de Administração, junto ao Setor de Recursos Humanos, do nível 2-H para o nível 2-I;
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Jaboti, 23 de maio de 2017.
VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Portaria nº. 108/2017, de 23 de maio de 2017.
O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, Resolve.
Art. 1º. Conceder adicional por tempo de serviço, nos termos do art. 114 da Lei Orgânica Municipal (Resolução nº. 04/1993), bem como nos arts. 96, inciso I, e 97 do Regime Jurídico Único